



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

**PROCESSO:** 19.006.218804/2023-36

**RECORRENTE:** RENILDO LUIZ DA SILVA

**RECORRIDA:** Secretaria Municipal de Fazenda

**ASSUNTO:** REVISÃO DE VALOR VENAL - IPTU/2023 E EXERCÍCIOS ANTERIORES -  
ÁREA EDIFICADA (TERRENO P/ CASA)

**RELATOR:** Eliane Rocha Amaro Netto

### EMENTA

**IPTU. REVISÃO DE CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL(TERRENO PARA CASA) , REVISÃO DE LANÇAMENTOS DE EXERCÍCIOS DE 2023 E ANTERIORES. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 44, INCISO VIII DA LEI 7.303/97-CTML. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

Apresentou documentação hábil a comprovar a atualização das características do imóvel que deu causa ao indeferimento em primeira instância

### ACÓRDÃO N° 150/2024 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **RENILDO LUIZ DA SILVA**

**ACORDAM** os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **conceder provimento** reformando a decisão de primeira instância administrativa e concedendo a revisão de valor venal/2023 e exercícios anteriores do imóvel com inscrição imobiliária nº 07010784405250001 (quadra 05 lote 43) nesta cidade.

Participaram do julgamento e votaram com a relatora, os membros: Fabiano Nakanishi, Natália dos Santos Stasiak, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro, Luiz

Antônio Adam Dinis de Barros e a Presidente Wanda Yaeko Kono

Londrina, 06 de dezembro de 2024.

Eliane Rocha Amaro Netto

Wanda Yaeko Kono

RELATORA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Rocha Amaro Netto, Membro Titular**, em 06/12/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 13/12/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14457055** e o código CRC **36D00058**.